

Regulamento do Usuário

Art. 01 - O empréstimo domiciliar destina-se aos usuários devidamente vinculados às faculdades de Medicina e Farmácia da PUCRS, ao Hospital São Lucas da PUCRS e ao Instituto de Geriatria e Gerontologia da PUCRS. Este será efetivado, somente, mediante apresentação no Serviço de Empréstimo, da Identidade Estudantil ou Funcional da PUCRS. Para os usuários especiais será exigida a Cédula de Identidade. Alunos dos demais cursos da Universidade deverão apresentar o Formulário de Empréstimo Entre Bibliotecas, emitido pela Biblioteca Central.

Art. 02 - O empréstimo domiciliar obedecerá aos seguintes critérios:

- Documentos com identificação na etiqueta externa serão emprestados somente após as 19h40, devendo ser devolvidos impreterivelmente até às 8h do dia útil seguinte;
- Documentos de consulta local serão emprestados nos fins de semana, exceto os pertencentes à Coleção de Referência;
- Livros, folhetos e materiais especiais: 01 dia; teses e dissertações: 07 dias; coleção de Geriatria e Gerontologia: 03 dias; periódicos: somente consulta local.

A cota de empréstimo para todos os tipos de usuário é de 03 exemplares.

É de inteira responsabilidade do usuário verificar e controlar as datas de devolução indicadas no comprovante de empréstimo ou fornecidas pelo sistema no momento da renovação.

A renovação dos empréstimos poderá ser efetuada na Biblioteca, ou, pela Internet, no endereço: <http://www.pucrs.br/biblioteca/renovacao>, sendo efetivada somente para usuários sem débito ou empréstimo em atraso na Biblioteca, sendo renovados, somente, aqueles materiais que não possuam pedidos de reserva.

Art. 03 - A devolução de obras emprestadas pela Biblioteca da Faculdade de Medicina deverá ser efetuada dentro dos prazos limites fixados neste Regulamento. Os atrasos nos prazos de devolução referidos implicarão na cobrança de multa e de uma taxa de permanência diária e cumulativa, conforme tabela definida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Art. 04 - O extravio de obras implicará na reposição das mesmas. Tratando-se de obra esgotada será estipulado, pela Direção, o respectivo valor de indenização a ser pago pelo responsável da retirada da obra.

Art. 05 - Aos funcionários da Biblioteca da Faculdade de Medicina cabe o direito de exigir a identificação do usuário e de examinar os materiais e/ou objetos a serem introduzidos ou retirados, permitindo ou vedando a passagem dos mesmos pela porta de entrada da Biblioteca.

Art. 06 - O usuário em débito com a Biblioteca da Faculdade de Medicina, seja por empréstimo em atraso ou por valores pendentes, perderá o direito a novos empréstimos ou renovações, até que sua situação seja regularizada.

Art. 07 - É vedado o uso de telefones celulares nas áreas de estudos da Biblioteca da Faculdade de Medicina.

Art. 08 - É expressamente proibido fumar nas dependências da Biblioteca da Faculdade de Medicina.

Art. 09 - É vedado o ingresso na Biblioteca da Faculdade de Medicina de pessoas portando lanches, bebidas e alimentos em geral.

Art. 10 - Todos os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Direção da Biblioteca Central.

A DIREÇÃO

